



## Direito Aberto

Colaboração com a:

**Maria da Graça Martins**  
Advogada (\*)



### O papel do IVA na estratégia de consolidação orçamental e medidas previstas para 2012

**A**s exigentes medidas previstas na proposta do Orçamento do Estado de 2012 espelham a necessidade de quebrar o ciclo de sucessivos défices, de recuperar a confiança dos mercados, honrando os compromissos assumidos pelo país no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeiro. Em matéria fiscal, o Relatório do Orçamento do Estado para 2012 indica uma estimativa para as receitas fiscais em 2012 de 35.159,1 milhões de euros, valor que representa um acréscimo de 2,9% relativamente a 2011. Esta diferença resulta de uma redução de 4,5% na receita dos impostos directos (previsão de 14.163,7 milhões de euros) e de um aumento de 8,6% nos impostos indirectos, face a 2011, com uma previsão de 20.995,4 milhões de euros, dos quais 14.761,6 milhões de euros são receitas do IVA. Facilmente se conclui que a tributação indirecta e, em particular o IVA, assumem um papel primordial nas contas do Estado, enquanto fonte de arrecadação de receitas. Esta realidade deve-se à relativa eficácia dos impostos sobre o consumo. Com efeito, o consumo de bens e serviços oferece uma base tributável mais ampla e mais estável do que os lucros e rendimentos, sobretudo num contexto de crise profunda. Idealmente, a prossecução de uma política fiscal direccionada para a tributação indirecta poderá ter a virtude de, no médio e longo prazo, levar a uma redução das taxas, abrindo espaço para a uma diminuição da tributação dos rendimentos de trabalho e dos lucros das empresas. Esta é uma das leituras realizadas pela Comissão Europeia relativamente

à reforma do IVA expressas no Livro Verde da Comissão Europeia: «(...) Dado o impacto do envelhecimento da população dos mercados de trabalho, na poupança e no consumo, bem como nas despesas públicas nos próximos anos, os sistemas de tributação deverão ser adaptados. É provável que o financiamento do Estado-providência tenha de se basear menos na tributação do trabalho e no rendimento do capital (poupanças, o que reforça igualmente a argumentação em favor da fiscalidade indirecta (...)).»

Dai que a importância de aperfeiçoar o sistema fiscal, incluindo as regras do IVA, de forma a aumentar a eficácia do seu funcionamento com vista à maximização das receitas. A par das alterações, designadamente em matéria de obrigações declarativas, da reestruturação das listas de bens sujeitas a taxas reduzidas e intermédia do IVA, refira-se que o Orçamento para 2012 inclui uma medida anti-abuso alinhada com as regras de preços de transferência no que toca à determinação do valor tributável em IVA em operações realizadas entre entidades relacionadas. Assim, e como excepção à regra segundo a qual o valor das operações é livremente acordado entre as partes, independentemente do valor de mercado, passa a prever-se a possibilidade de administração fiscal fazer ajustamentos aplicando o critério do valor normal de mercado. Pretende-se com esta alteração contribuir para uma maior coerência no tratamento das operações em IRC e IVA.

(\*) Departamento Fiscal da Sociedade Rebelo de Sousa – Associados RL